

LEI MUNICIPAL N° 595/2018.

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Castro Alves, 331, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1° O Contrato de Rateio que se refere o caput deste artigo, terá o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com as seguintes regras:

§ 2° R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas, conforme deliberação na Assembleia Geral, que será pago em 10 (dez) parcelas fixas, até o dia 10 (dez) de cada mês, que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

§ 3° R\$ 133.200,00 (Cento e Trinta e Três e Duzentos Reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos e serviços da casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

§ 4° R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais) é o valor estimado para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, que será pago conforme a utilização pelo município.

§ 5° A primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subseqüentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

O valor de 46.800,00 mencionado no § 2º:

06 - Secretaria Municipal de Saúde
001 - Gabinete do Secretário
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0011 - Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS
1037 - Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
3370410000 - Contribuições
0102000000 - Saúde (15%)
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

O valor de 133.200,00 mencionado no § 3º:

06 - Secretaria Municipal de Saúde
002 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0011 - Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS
2034 - Assistência Médico-Hospitalar - Bloco II MAC
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102000000 - Saúde (15%)
0114000000 - Recursos Sistema Único de Saúde - SUS
0314000000 - Recursos Sistema Único de Saúde - SUS

O valor de 420.000,00 mencionado no § 4º:

06 - Secretaria Municipal de Saúde
002 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
303 - Suporte Profilático e Farmacêutico
0011 - Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS
2031 - Manutenção e Reestruturação da Assistência Farmacêutica - Bloco IV
3390300000 - Material de Consumo
0102000000 - Saúde (15%)
0114000000 - Recursos Sistema Único de Saúde - SUS
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado
0314000000 - Recursos Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL**